



PARTIDO OPERÁRIO DE UNIDADE SOCIALISTA
secção portuguesa da IVª INTERNACIONAL

Lisboa, 2 de julho de 2020

Assunto: n.º 2 do artigo 16 da Lei 2/2005 de 10 de janeiro

Ao Tribunal Constitucional

Exmo. Senhor Presidente

Conforme o estipulado no n.º 2 do Art.º 16 da Lei 2/2005 de 10/janeiro, vimos declarar que nas actividades desenvolvidas pelo POUS, durante o ano de 2019, as verbas despendidas não atingiram valores nem igual nem superior ao salário mínimo nacional.

Declara-se, que o POUS se fez representar em Paris com 2 militantes n uma reunião com militantes de outras organizações em que o custo da viagem ficou em 424 euros; também se deslocaram 2 militantes ao Funchal para se reunirem com militantes doutras correntes politica- -partidárias tendo o custo desta viagem ficado, no total em 557,60 (bilhetes de avião 389,80 euros).

Mais se declara que o POUS desenvolveu as suas acções normais no movimento operário intervindo nas mobilizações dos trabalhadores, nas acções sindicais, nas empresas e nas escolas, divulgando as suas posições através de comunicados em folhas de papel A3, A4 e A5 e através do jornal "O Militante Socialista".

Com os nossos cumprimentos,

